

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 02 - 25/04/2025

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária

Destaques da semana!

de 17 a 24 de abril de 2025

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJ retoma análise do plano de trabalho da reforma tributária

A CCJ do Senado retomou a análise sobre o plano de trabalho do PLP 108/2024, que trata de pontos centrais da regulamentação da reforma tributária aprovada no ano passado.

O texto em análise foi apresentado pelo relator, senador Eduardo Braga (MDB-AM) e, recebeu vista coletiva na última reunião, o que adiou a continuidade da discussão. Agora, a comissão deve avaliar as emendas apresentadas pelos senadores. Essa etapa é fundamental para ajustes no conteúdo antes da votação do parecer.

O PLP 108/24 é uma das propostas que detalham a implementação da reforma tributária, especialmente no que diz respeito a regulamentação da instituição do Comitê Gestor do IBS e o processo administrativo para exigência do tributo. A expectativa do Senado é votar o texto ainda no primeiro semestre, a fim de permitir a regulamentação completa até o fim do ano, como prevê o cronograma estabelecido pela EC 132/2023.

O senador agendou 4 audiências públicas para debater com representantes da sociedade pontos do projeto. As audiências estão previstas para ocorrer no mês de maio. O projeto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, se aprovada pelo Senado, deve ir à sanção presidencial.

Proposta de reforma processual tributária deve ser finalizada até junho

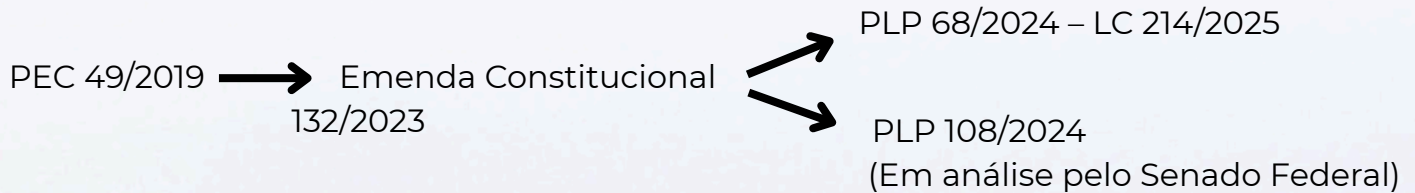
O CNJ deu um passo importante no debate sobre os impactos da reforma tributária no sistema judicial, com a publicação da Portaria CNJ nº 96/2024, que institui um grupo de trabalho voltado à elaboração de uma proposta de reforma processual tributária. O objetivo é adequar as regras processuais à nova estrutura de tributos estabelecida pela Emenda Constitucional 132/2023.

O grupo tem prazo até junho para concluir sua proposta, que deve abordar temas centrais como a definição das competências dos órgãos jurisdicionais responsáveis por julgar ações tributárias. Entre os principais pontos podemos destacar, a definição do juízo competente para ações propostas por contribuintes que queiram contestar a cobrança do IBS e da CBS; quem serão os órgãos responsáveis por processar as execuções fiscais propostas pelos entes federativos.

A reformulação do processo tributário é considerada essencial para garantir segurança jurídica e eficiência na transição entre os modelos de arrecadação, à medida que o novo sistema tributário é implementado.

POR DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

A reforma tributária marca o início de uma nova etapa no sistema fiscal brasileiro, promovendo avanços importantes, mas também impondo desafios relevantes, inclusive para setores-chave da economia. Diante desse cenário, adotar uma visão estratégica de longo prazo e um planejamento fiscal bem estruturado é essencial. Essas medidas não apenas ajudam a mitigar impactos, como também permitem que empresas convertam desafios em oportunidades, fortalecendo sua competitividade e contribuindo para o desenvolvimento do país.



A reforma tributária trouxe a não cumulatividade plena, ou seja, os tributos incidentes em cada etapa do processo produtivo deverão ser abatidos dos tributos devidos na etapa seguinte, exceto naqueles incidentes na aquisição de produtos destinado ao uso e consumo pessoal.

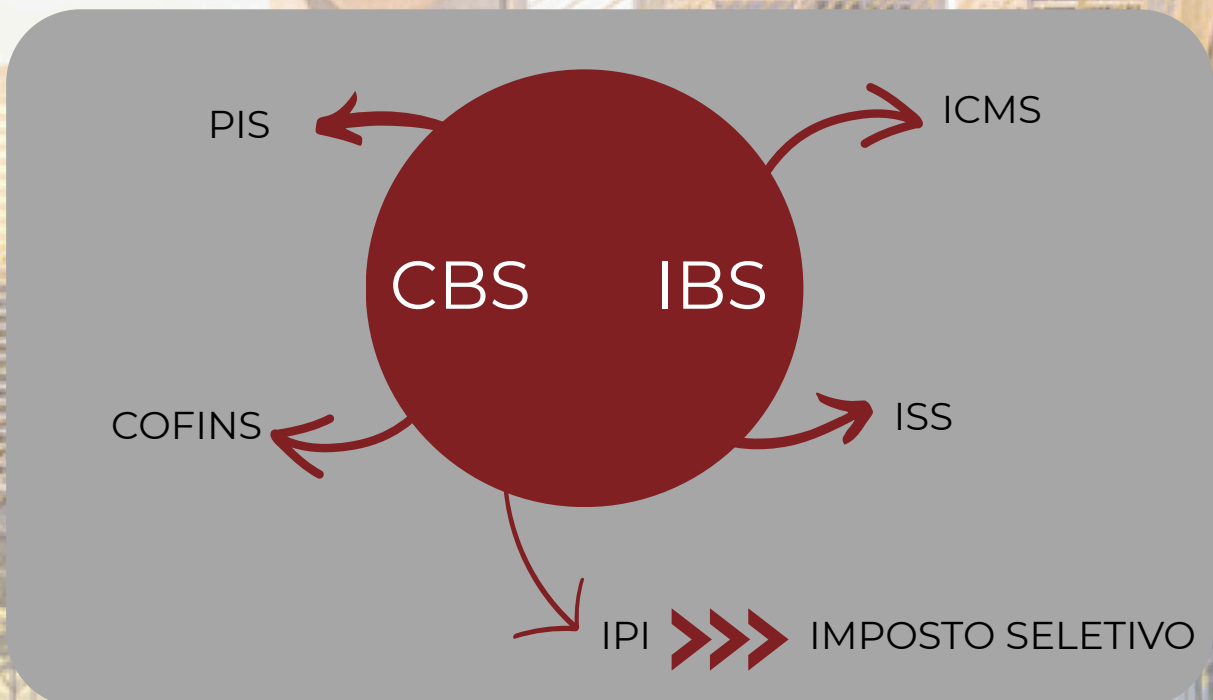
Foram criados dois novos tributos, a Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS:

CBS

A CBS é a contribuição sobre Bens e Serviços, além de substituir os impostos federais, PIS/Cofins.

IBS

O IBS irá substituir o ICMS e o ISS, sendo assim, será um imposto de competência subnacional



POR DENTRO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

A CBS e o IBS seguirão as mesmas regras, o que deve simplificar a rotina dos contribuintes e tornar o sistema mais previsível. A seguir, veja os principais pontos em comum entre os dois tributos:

Base ampla de incidência: Ambos os tributos incidirão sobre bens (materiais e imateriais), serviços e direitos, o que amplia o alcance da tributação e reduz disputas sobre a natureza da operação;

Aproveitamento amplo de créditos: Será permitido o uso de créditos ao longo da cadeia produtiva, com exceção das despesas de consumo pessoal, cuja definição será feita por LC;

Incidência "por fora": Os tributos serão calculados sobre o valor da operação sem integrar a própria base de cálculo. Isso traz mais transparência;

Princípio do destino: Os tributos serão devidos no destino final da operação dos bens ou serviços, não na origem. Essa mudança visa reduzir a competição fiscal entre os estados, contribuindo para o fim da chamada "guerra fiscal".

Período de Transição da Reforma

